

O Prefeito do municipio de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das attribuições que a lei lhe confere,

Faço saber, que a Câmara Municipal de ordenou e eu, sancionei a seguinte lei:-

Artigo 1º). Os prolongamentos das Ruas Manoel Aureliano de Costa e Leonidas de Mattos, após a interrupção devido as instalações da S.O.B., desde a Rua Assis Ribeiro, passarão a denominar-se Rua Getulio Vargas e Rua dos Governadores respectivamente. A Rua Assis Ribeiro após as interrupções pelos terrenos dos quartéis e desde a Rua Quintino Bocaiuva, passara a denominar-se Rua Direita, ou seja, Rua Salvador Braga.

Artigo 2º). Todas as ruas numeradas sequencialmente e designadas "Após a Rua João Dias", continuarão a ser numeradas da mesma maneira, porém com a designação "Após" o mesmo acontecendo com as Ruas caracterizadas pela designação "Após rua Guaraná", serão designadas Oeste.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 20 de Setembro de 1977
a) Darcy Silveira de Barros. Pref. em exercício.